



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA Nº 023/2020-DIR.

O DOUTOR **RUI ANTONIO CRUZ**, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a LEI Nº 3869 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5 de 11 de abril de 1.967 que "Estabelece os feriados municipais". O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5 de 11 de abril de 1.967, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único, com a seguinte redação:"Art. 1º ... Parágrafo único. O feriado do aniversário do Município de Campo Mourão será comemorado na segunda-feira subsequente ao dia 12 do mês de outubro, quando o dia 10 de outubro não for no domingo, ocasião em que as comemorações serão mantidas na mesma data". Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2018. Campo Mourão, 25 de outubro de 2017. Data da Publicação: 27/10/2017 Número do Órgão Oficial: 2189/2017

RESOLVE SUSPENDER o expediente nas repartições Judiciárias do município de Campo Mourão no dia **19 de outubro do ano corrente**, conforme **Lei Municipal nº 3869 de 25 de outubro de 2017**, data comemorativa ao Aniversário de Campo Mourão, sem prejuízo do **Plantão Regional Judiciário**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça.

Comunique o Presidente do egrégio Tribunal de Justiça.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, aos treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu (Adailton Leite dos Santos) Assistente da Direção do Fórum que digitei

RUI ANTONIO CRUZ

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM